Ato do Presidente nº 65, de 12 de março de 2025

Revoga integralmente o(a) Ato do Presidente nº 2, de 08 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.637/2021, que regulamenta a concessão de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal indicará 03 (três) servidores por meio de ato devidamente publicado, para receber recursos de adiantamento;

CONSIDERANDO que esses servidores ficarão responsáveis, de forma pessoal, pelo recebimento destes recursos, até que tenham suas contas aprovadas em conformidade com a lei 1.637/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para receberem recursos de adiantamentos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os seguintes servidores:

LEANDRO SILVESTRE FIGUEREDO
LEANDRO OLIVEIRA MENDONÇA
GEOVANE CANDIDO DA SILVA HERNADES

Art. 2º. Fica revogado o Ato do Presidente de nº. 02, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este ato entra em vigor da data da publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2025.

Armação dos Búzios, 8 de janeiro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente